



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital 5/2025 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EAD - ANO  
LETIVO 2025.**

*Edital 25/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de dezembro de 2024*

**CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** — **CAMPUS ITABERABA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022 e publicada no DOU em 21 de março de 2022, convoca os(as) candidatos(as) para realização da entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou quilombolas abaixo relacionados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade Ead do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba*, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2025, Edital 25/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de dezembro de 2024, e alterações.

**DIRETRIZES:**

- 1 - A classificação do(a) candidato(a) será considerada válida para as reservas de vagas caso o(a) candidato(a) atenda ao critério fenotípico. Se não atender a esse critério, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas destinadas às demais ações afirmativas. Caso não se enquadre em nenhuma das vagas específicas, o(a) candidato(a) será alocado(a) na ampla concorrência;
- 2 - O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada não será eliminado(a) do processo seletivo e poderá concorrer às vagas destinadas às demais ações afirmativas;
- 3 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer com antecedência mínima de 15 minutos do horário indicado nesta convocação, munidos de documento de identificação original e com foto, e se menor de idade, acompanhados de um responsável legal;
- 4 - A verificação da heteroidentificação acontecerá presencialmente nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba*, Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, e a mesma será gravada em áudio e vídeo. Não haverá filmagem para os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

4.1 - Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), a aferição da

condição de negro poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que o(s) deferirá ou não;

4.2 - Para o formato telepresencial, as solicitações devem ser feitas até 24h após a publicação do edital de convocação, através do Email: [prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br) ou Presencialmente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000. Não serão avaliadas, sob nenhuma hipótese, solicitações realizadas após esse período.

5 - Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato;

5.1. Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o comprovante da etnia. O(a) candidato(a) poderá apresentar qualquer um destes documentos:

- Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais;
- (Se pertencer a comunidade sem personalidade jurídica) Declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade.

6 - O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência;

7 - O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de verificação de heteroidentificação do processo seletivo, através do site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/>

8 - A Banca de verificação será realizada no dia **19 de Fevereiro de 2025**, conforme a convocação e os horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, no espaço institucional do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - *Campus* Itaberaba, Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000.

9 - Os casos omissos poderão ser analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica ou Geral do *Campus* Itaberaba.

10 - O Resultado estará disponível em:

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/>

#### **Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CEVAER)**

Portaria nº 04/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 1 de fevereiro de 2024, e suas alterações

*Assinado eletronicamente via SUAP*

**Ozenice Silva dos Santos**

Diretora-Geral IF Baiano *Campus* Itaberaba



## ANEXO I - Convocação para a Banca de heteroidentificação

Convocação de candidatos(as) da lista final de classificados para realização do procedimento da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas abaixo relacionados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade Ead do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2025, **Edital 25/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 18 de dezembro de 2024, e alterações.

Resultado disponível em: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/>

### **BANCA DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL**

- **Data da apresentação:** **19 de fevereiro de 2025**.
- **Horário:** 08:30 às 12:00 e das 13:00 - 16:00 (Atendimento por ordem de chegada).
- **Local:** **Plataforma RNP**
- **Link de Acesso:** [https://conferenciaweb.rnp.br/if-baiano/banca\\_de\\_afericao-ifbaiano-sala02](https://conferenciaweb.rnp.br/if-baiano/banca_de_afericao-ifbaiano-sala02)

#	Nome do Candidato(a)	Status da Inscrição	Reserva de Vaga homologada	Curso
1	ALICE SANTOS SOUZA	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
2	ANA GOMES BASILIO	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
3	BRUNO BORGES VIEIRA	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
4	CARLOS EDUARDO BRAGA CUNHA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
5	CÉSAR AUGUSTO BONIFÁCIO	Homologada	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
6	CÍNTIA CRISTINA COSTA SANTANA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
7	CLARA DA SILVA PEREIRA	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
8	DANIELE DE SOUSA CORREA	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
9	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
10	DJAIR FERREIRA ALMEIDA DE MELO	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
11	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar

12	ELMIR DENIS CAMPOS	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
13	EMANUEL LUCIANO LUNES MEDEIROS	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
14	GABRIELA SOUZA FAGUNDES	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
15	GÉSSICA ELEN XAVIER DA SILVA	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
16	GLEICE SANTOS COSTA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
17	JADSON DA SILVA SOUZA	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
18	JAMILE RODRIGUES SANTANA	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
19	JOSE NILSON MENEZES DOS SANTOS	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
20	JULIANA DE FATIMA FERREIRA SILVA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
21	KELLE FERREIRA DOS SANTOS	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
22	KELLY CRISTINA FERREIRA	Homologada	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
23	KEVIN CAROS OLIVEIRA DOS REIS	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
24	KLEVERTON FELIX SILVA	Homologada	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
25	LEONARDO TEIXEIRA MARTINS	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
26	MAIRES OLIVEIRA SILVA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
27	MARCOS CEZAR DE OLIVEIRA VERA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Vendas
28	MATHEUS DOS ANJOS DA SILVA	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
29	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
30	RAISSA SILVA SANTOS	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Informática

31	RENILDO LIMA SILVA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
32	RITHELY DOS SANTOS FERREIRA	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
33	SAMUEL DA SILVA SOARES	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
34	TAINARA DA SILVA MUSSATTO	Homologada	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
35	THIAGO SOUSA PAIVA	Homologada após análise de recurso	LB_PPI	Curso Técnico em Informática
36	VANESSA CAMILA BORRI	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Secretaria Escolar
37	VITORIA ALMEIDA DOS SANTOS	Homologada	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
38	WILDSON ANUNCIACAO PAES	Homologada	LI_PPI	Curso Técnico em Informática
39	WILSON CESAR SANTOS SILVA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Informática

## **ANEXO II - Modalidades de ação afirmativa**

LB\_PPI\*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB\_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI\_PPI\*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

## **INSTRUÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL – PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- Ter em mãos documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);
- Deverá preencher o formulário de Autodeclaração candidato preto/pardo para os candidatos autodeclarados preto/pardo ou o formulário de Autodeclaração candidato indígena, no caso dos candidatos indígenas, que está como Apêndice B e C abaixo, posteriormente enviar até o dia da realização da banca (**19 de fevereiro de 2025**) sua autodeclaração preenchida e assinada como no RG para o e-mail **prosel@itaberaba.i@aiano.edu.br**
- Para realizar o procedimento, o(a) candidato(a) deverá ter acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual;
- No momento do procedimento de heteroidentificação, o (a) candidato(a) deve posicionar o documento com a parte da foto próxima ao rosto, de modo que a imagem esteja nítida e seja possível verificar sua identificação ;
- O(A) candidato(a) deverá estar desacompanhado no ambiente durante todo o procedimento.
- O(A) candidato(a) deve posicionar-se em frente a câmera, em um local com boa iluminação, e que o fundo preferencialmente seja na cor branca ;
- O(A) candidato(a) preferencialmente deverá manter durante todo o procedimento de heteroidentificação seus cabelos soltos e de forma visível a câmera;
- O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação;
- O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de fones de ouvido. Por isso recomenda-se a testagem de áudio, antes da realização do procedimento;
- É obrigatório manter a câmera ligada durante todo o procedimento de heteroidentificação, fechando-a apenas quando for solicitado pela presidência da banca.
- O IF Baiano não se responsabilizará pela ausência de conectividade ou qualquer outro problema decorrente da falta de acesso à internet que justifique a ausência no momento da heteroidentificação;
- Caso o(a) candidato(a) perca a conexão no meio do procedimento e não consiga retornar a tempo de continuar sua aferição, o(a) mesmo(a) será direcionado para as vagas destinadas a ampla concorrência.

### **ANEXO III - ORIENTAÇÕES**

- Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) preto (a) e pardo (a), mediante a concepção e orientações postas na [Portaria Normativa nº - 4 MPOG/SGE](#) , de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Em caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade, será obrigatório o ingresso do(a) responsável legal para fins de seu acompanhamento. Em se tratando de pessoas com deficiência será facultado o acompanhamento, porém não será permitida participação ou manifestação de tais pessoas durante o processo de heteroidentificação.

#### **Em caso de dúvidas entre em contato:**

- Tel.: (75) 3253 - 1652
- E-mail: [prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br)
- Presencialmente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - *Campus* Itaberaba Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000



**APÊNDICE B**  
**AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) no **Processo Seletivo** \_\_\_\_\_, para o Curso de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão Especial de Verificação de Autodeclaração/Banca de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IF Baiano e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

*“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.*

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe:

*“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**APÊNDICE C**  
**AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO / PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ candidato(a) no Processo  
Seletivo \_\_\_\_\_ para o Curso  
do \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

SIM     NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão Especial de Verificação de Autodeclaração/Banca de Heteroidentificação, de forma presencial, considerando exclusivamente os critérios fenotípicos conforme expresso no Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo do IF Baiano, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD0002 - ITB-DG** em 14/02/2025 15:37:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 660456  
**Verificador:** b039289dba  
**Código de Autenticação:**

